



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35338.000092/2019-19

Unidade Gestora: CEAD-LIC/SRIII

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A
EMPRESA ANTINSECT DESINTETIZADORA
LTDA – ME

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sra. Káthia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria nº 150, publicada no D.O.U. nº 164, de 25 de agosto de 2016, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **Antinsect Desinsetizadora Ltda - ME**, com sede na Rua Jonecir José Baierski, nº 1015, Bairro Petrópolis, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 00.700.436/0001-93, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, Sr. Adenir Tibes Pereira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00681508763, expedida por DETRAN/SC e CPF nº 767.249.649-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/2019, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 08/2019, a partir de **31/03/2021 até 31/07/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 3.781,61** (três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) referente a uma aplicação em área de 18.007,67 m², conforme previsto no Edital do Pregão eletrônico 03/2019, sendo tal aplicação prevista para fevereiro/2021, resultando em valor global de **R\$ 3.781,61** (três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício 2021 com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: 174301, tendo sido emitida a Nota de Empenho **2021NE800723** em 31/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 189,08 (cento e oitenta e nove reais e oito centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 08/2019, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços e no Site oficial na Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PEGORETTI, Técnico do Seguro Social**, em 31/03/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR TIBES PEREIRA, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **DILSON MAX DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 31/03/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 31/03/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261478** e o código CRC **47180117**.

Referência: Processo nº 35338.000092/2019-19

SEI nº 3261478

Criado por [andre.pegoretti](#), versão 2 por [andre.pegoretti](#) em 31/03/2021 14:01:49.